

PARECER FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tomé Açu-PA, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ/MF nº 05.196.530/0001-70, com sede à Av. Três Poderes nº 738, Centro - CEP 68.680-000/Tomé-Açu-Estado do Pará, Telefone: (91) 3727-1202, nomeado nos termos do Decreto Municipal de 02 de janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO LICITATÓRIO de 9/2019-1403001, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA E REMANUFATURAMENTO DE TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de todas as formalidades legais, mas a mesma não atendeu as necessidades do órgão, pois foi caracterizada como licitação FRACASSADA.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob-legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tomé – Açu/PA, 29 de março de 2019.

MARCIA MARIA NASCIMENTO DAHAS
CONTROLADOR(A) INTERNO(A)